





## Objetivo

Aqui você encontra as diretrizes para assegurar que todas as decisões envolvendo partes relacionadas e outras situações com potencial conflito de interesses, sejam tomadas tendo em vista os interesses do grupo Algar e seus acionistas.

Deve ser aplicada em conjunto com o Código de Conduta e Código de Conduta para Fornecedores e demais documentos Normativos.



### A quem se aplica

A todas as empresas do grupo Algar.

#### Referências

- Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976
- Pronunciamento Técnico CPC nro 5 (R1)
- Acordos de Acionistas
- Estatutos Sociais
- Código de Conduta
- Código das Melhores Práticas de Governança Corporativa do IBGC
- Código Brasileiro de Governança Corporativa



Esta norma aplica os princípios de Integridade e Conflito de Interesses do Código de Conduta.



 $\rightarrow$   $\rightarrow$ 

Este documento se refere à versão interativa e simplificada. A versão original do documento, disponibilizada no Portal AlgarNet, deve ser lida em sua íntegra para total entendimento.

 $\rightarrow$   $\rightarrow$ 





Objetivo Partes Relacionadas

Tipos

Procedimentos

Critérios

Negociação

Conflito de Interesses





São considerados **membros próximos** da família os filhos da pessoa, cônjuge ou companheiro(a), os filhos do cônjuge da pessoa ou de companheiro(a), e os dependentes da pessoa, de seu cônjuge ou companheiro(a).



### Quem são as Partes Relacionadas ao grupo Algar?

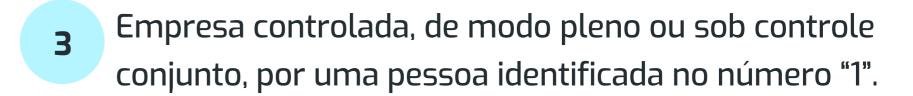


1 Uma pessoa ou **membro próximo** da sua família que:



**2** Empresas do grupo Algar.

- (2) tenha controle pleno ou compartilhado do Grupo;
- tenha influência significativa sobre o Grupo; ou
- seja pessoal chave da Administração do Grupo ou das suas controladas.



Para conhecer as demais situações consideradas Partes Relacionadas, consulte o documento na íntegra.



Clique aqui para acessar o documento







Objetivo

Partes Relacionadas

Tipos

Procedimentos

Critérios

Negociação Conflito de Interesses



## Tipos

### Transações com Partes Relacionadas

Operações com transferência de recursos, serviços ou obrigações, independentemente de ser cobrado um preço em contrapartida.

### Transações com Partes Relacionadas fora do Curso Normal dos Negócios

Transações com Partes Relacionadas que não se destinem diretamente à realização das atividades que constituem o objeto social das Empresas Algar.

Serão necessariamente submetidas ao Conselho de Administração, que deliberará sobre o assunto.

# Transações Ordinárias com Partes Relacionadas

Transações que envolvam produtos e/ou serviços de prateleira, ou seja, aquelas disponíveis para clientes das Empresas Algar, com precificação padronizada, respeitadas as margens de negociação outorgadas às áreas comerciais para clientes do mesmo perfil, desde que estejam em condições de mercado.

Serão informadas ao Comitê de Auditoria e Gestão de riscos trimestralmente.

>>> **04** 



Objetivo Partes Relacionadas

Tipos

Procedimentos

Critérios

Negociação

Conflito de Interesses



## Procedimentos para transações com Partes Relacionadas

O Responsável pela transação deve verificar se a outra parte contratual (contraparte) se qualifica como Parte Relacionada da Empresa Algar.

2

O Diretor Estatutário da área responsável pela transação deve enviar a negociação para análise e validação da Diretoria da Empresa Algar.



Se aprovado pela Diretoria, esta deverá enviar para análise do Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, quando instalado, e recomendação para aprovação final do Conselho de Administração.

4

A Diretoria e o Conselho de Administração poderão solicitar esclarecimentos adicionais ou opiniões de terceiros.

O Conselho poderá solicitar alternativas de mercado à transação com Partes Relacionadas em questão.



A Diretoria e o Conselho de Administração quando for o caso, deverão avaliar se tais transações atendem às Condições de Mercado e disposições desta Política.



05



Objetivo Pa

Partes Relacionadas

Tipos Procedimentos



Negociação

Conflito de Interesses



# Quais critérios o Conselho leva em consideração para aceitar ou negar a transação?



### **Conformidade**

**Transparência** 

= Equidade

**℅** Governança

Preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado. Aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pelas Empresas Algar, bem como aos controles adequados de segurança das informações.

Reporte adequado das condições acordadas com a devida aplicação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras do grupo Algar e suas controladas.

Estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros.

Foram obtidas as autorizações legais e societárias para o negócio jurídico em observação às políticas internas do Grupo.

 $\rightarrow$   $\rightarrow$ 

06



Objetivo

Partes Relacionadas

Tipos

Procedimentos

Critérios

Conflito de Interesses



# Ao negociar com Partes Relacionadas:

O tratamento deve ser o mesmo dado às empresas que não são Partes Relacionadas.

É vedado o favorecimento, a existência de cláusulas não equitativas ou a caracterização de quaisquer tipos de tratamento diferenciado.

Os termos da transação e a finalidade do negócio devem ser fixados contratualmente.

# Foi identificado o conflito de interesses?



Negociação

Identificado o conflito de interesse, a pessoa deve declarar **imediatamente** seu impedimento.



Se a pessoa não manifestar, outro órgão poderá fazê-lo. O ato de não manifestar voluntariamente será considerado violação aos princípios da boa governança corporativa e a esta Política

Este documento se refere à versão interativa e simplificada. A versão original do documento, disponibilizada no Portal AlgarNet, deve ser lida em sua íntegra para total entendimento.



Clique aqui para acessar o documento

V1 Atualizado em 01/01/2023 Validade: Indeterminada



